



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23255.008500/2024-89

Interessado: Julia Livia Viana Franca

A Comissão responsável por acompanhar as etapas dos Editais de Incentivo Financeiro, designada pela Portaria nº 7833/PROGEP/IFCE, torna público o Resultado dos recursos apresentados contra o Resultado preliminar do Processo Seletivo ao EDITAL Nº 28/2024 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, conforme o quadro abaixo:

Nome do Requerente	Recurso	Situação	Resposta
Maria do Socorro Nogueira Girao	Conforme recurso apresentado pela requerente, item 3.3.3, letra f da Retificação do Edital.	DEFERIDO	Após reanálise do recurso, a candidata teve sua inscrição deferida pela comissão, obtendo a pontuação de 32,5 pontos na documentação apresentada.
Romero da Silva Benevides	Não houve apresentação de Formulário para Interposição de Recurso.	INDEFERIDO	O candidato não apresentou formulário para interposição de recurso e anexou documentação fora do prazo estabelecido em Edital e pelo Despacho (SEI 6853193), as quais não foram aceitas pela Comissão.
Flávio Melo Araújo	Conforme recurso apresentado pelo requerente, item 4.2 e item 4.3 da tabela de pontuação.	DEFERIDO PARCIALMENTE	Após reanálise da documentação, a pontuação no item 4.2 não foi considerada por não apresentar documentos comprobatórios que possibilitassem a contabilização da atividade em anos completos, tendo sido anexada documentação apenas de ingresso na atividade. Quanto a análise do item 4.3, esta Comissão considerou o tempo de serviço do servidor no cargo de Contador, contabilizando portanto 3 pontos. Todavia com relação à função não foi possível contabilizar os anos completos, visto que a documentação só apresenta a data de ingresso nas funções.
Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Conforme recurso apresentado pela requerente, item 4.2 e 4.3 da tabela de pontuação.	DEFERIDO PARCIALMENTE	Após reanálise da documentação, a pontuação no item 4.2 não foi considerada por não apresentar documentos comprobatórios que possibilitassem a contabilização da atividade em anos completos, tendo sido anexada documentação apenas de ingresso na atividade. Quanto a análise do item 4.3, esta Comissão considerou o tempo de serviço da servidora no cargo de Assistente em Administração, contabilizando portanto 3 pontos. Todavia com relação às demais documentações (Portarias de participação em Comissões) não foram contabilizadas por não ser possível identificar o interstício mínimo de 1 ano.

Francisco Romerio Teixeira do Nascimento	Conforme recurso apresentado pelo requerente a disponibilização do documento: Análise (SEI 6822408).	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a Comissão informa que a Tabela de Pontuação dos candidatos foi publicada no site oficial do IFCE. O documento de Análise (SEI 6822408) é um instrumental da Comissão para controle interno.
Alexandra Soares Rodrigues	Conforme recurso apresentado pela requerente, item 4.3 da tabela de pontuação.	DEFERIDO	Após reanálise da documentação, quanto a análise do item 4.3, esta Comissão considerou o tempo de serviço da servidora no cargo de Administrador, contabilizando portanto 3 pontos.

COMISSÃO
Portaria nº 7833/PROGEP/IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Jucelia Ferreira da Silva Costa, Vice-Presidente(a)**, em 26/12/2024, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Menezes Brandao, Membro**, em 26/12/2024, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Araujo da Silva, Membro**, em 26/12/2024, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Fernandes Silva, Membro**, em 26/12/2024, às 13:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Feitosa Barbosa, Membro**, em 26/12/2024, às 14:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Flavia Azevedo da Penha, Membro**, em 26/12/2024, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Livia Viana Franca, Presidente**, em 26/12/2024, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6905954** e o código CRC **CCEB82A1**.